



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Secretaria-Geral

##### Despacho n.º 16 066/2006

Por despacho do Presidente do Tribunal Constitucional de 6 de Julho de 2006, foi Ana Paula Potes Carona de Adriano Cristóvão, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica do Tribunal Constitucional, reclassificada para a categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal do Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica, aprovado pela Portaria n.º 1147/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 5 de Agosto de 2000, e constante do seu anexo II, ficando posicionada no escalão 4, índice 316, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia.)

7 de Julho de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

##### Despacho n.º 16 067/2006

Por despacho de 12 de Julho de 2006 da secretária-geral do Tribunal Constitucional, por delegação de competências do Presidente do Tri-

bunal Constitucional, foi o licenciado Fernando José Francisco Pires, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Tribunal Constitucional, promovido a técnico superior de 1.ª classe, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 27 de Abril, ficando posicionado no escalão 1, índice 460, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho (extracto) n.º 16 068/2006

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 21 de Julho de 2006, no uso de competência delegada, *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Maio de 2005, o Dr. António Valentim de Oliveira Simões, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

24 de Julho de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*.



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Aviso n.º 8338/2006

##### Referência CND-CEI-29-DRH/2006

1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso, autorizado por despacho de 19 de Julho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, para o preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de secretariado técnico e de direcção), da carreira técnica profissional de secretariado técnico e de direcção, do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000 e 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico profissional de 2.ª classe (área de secretariado técnico e de direcção) o exercício de funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas na área de secretariado, relações com o exte-

rior, tratamento de dados e, designadamente, apoio técnico-administrativo a órgãos dirigentes e de governo, com preparação de processos da responsabilidade do nível correspondente; secretariado de reuniões com a elaboração de actas e preparação e execução do expediente conexo; apoio técnico-administrativo em áreas específicas de ensino e investigação e, designadamente, no âmbito de projectos de investigação científica e prestação de serviços ao exterior; apoio técnico-administrativo no âmbito dos serviços operativos e de suporte às estruturas orgânicas em que se insere; desempenho de funções inerentes à interligação com as demais unidades e serviços; execução de trabalhos de apoio com a elaboração de mapas, gráficos, cálculos diversos, tratamento de dados, dactilografia de actas e informações.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao índice 199 previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, actualmente € 640,62, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — ao presente concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que cumulativamente reúnam:

6.1 — Requisitos gerais — as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas